Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando a necessidade de ajustes na Lei Complementar n.º 982, de 6 de março de 2020, em especial em seu Anexo III, para atendimento das recomendações apontadas em relatório fornecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Unidade Regional de Santos – UR-20, submetemos ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 45/2023

Altera o Anexo III da Lei Complementar n.º 982, de 6 de março de 2020.

Art. 1º - O vencimento atual das referências C-I e C-III, constante no Anexo III da Lei Complementar n.º 982, de 6 de março de 2020, fica alterado de R$ 20.270,93 (vinte mil reais, duzentos e setenta mil e noventa e três centavos) e R$ 16.078,12 (dezesseis mil, setenta e oito reais e doze centavos), para R$ 17.230,29 (dezessete mil, duzentos e trinta e vinte e nove centavos) e R$ 13.666,40 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 21 de setembro de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente

TIAGO MARTINS PERETTO
1.º Secretário

HIGOR FERREIRA
2.º Secretário